



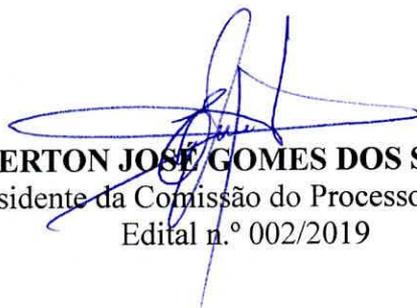
ANÁLISE E PARECER: Comissão do Processo Seletivo-CAP/UFRR

A Comissão do Processo Seletivo do Edital 002/2019 - EB analisou o recurso impetrado, pelo senhor ALDO BORGES DE QUEIROZ FILHO, e julgou inconsistente os argumentos apresentados e indeferiu, considerando a Legislação pertinente ao tema, uma vez que “As novas matrículas para o ano letivo de 2020, para o 1.º ano do Ensino Fundamental I serão realizadas conforme os termos das Resoluções CNE/CEB n.º 01 e 06 de 2010, ambas editadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE – e pela Câmara de Educação Básica – CEB – e amparadas legalmente pelos art 24, II, 31, caput da Lei 9.394, de dezembro de 1996. Ao estabelecerem data de corte etário, não impõem restrição indevida ao acesso à educação escolar, mas operacionalizam e regulamentam a matrícula dos estudantes em cada uma das etapas da Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Esta Comissão segue todos os tramites legais, incluindo-se a tese fixada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF “É constitucional a exigência de 6 (seis) anos de idade para o ingresso no Ensino Fundamental, cabendo ao Ministério da Educação a definição do momento em que o aluno deverá preencher o critério etário” (1.º. 8.2018). Ressalta-se ainda que, a Comissão necessita elaborar um cronograma, minuciosamente planejado, de todas as ações relativas a cada certame, de forma a garantir, o início do ano letivo em obediência à legislação do quantitativo de horas e dias letivos. Como se percebe, a data previamente citada no edital mencionado, citamos, itens 10.1 e 11, não apresenta nenhuma ilegalidade ou irregularidade como previsto em lei. E para se ter maior clareza do cumprimento de todas as normas conferidas pela legislação mencionada e após consulta à Procuradoria Federal junto à Universidade de Roraima e emissão de Parecer, esta Comissão cumpriu com todas as exigências em conformidade com a lei, o que amparou esta Comissão a especificar a data de nascimento das crianças para participarem deste certame, considerando o corte etário, item 4.2. Em relação à data de matrícula para o ano letivo de 2020, será nos dias 26 e 27 de dezembro de 2019, para garantir o cumprimento de todas as atividades divulgadas no Edital e no cronograma e a saber: Matrícula (item 10.1); e lisura e garantia de CONVOCAÇÃO de alunos sorteados para LISTA DE ESPERA nos itens 10.6 e 10.7.



Desta forma, conhecemos o instrumento porquanto tempestivo e indeferimos a impugnação, mantendo na íntegra o item 4.2.

Boa Vista-RR, 18 de setembro de 2019.



EVERTON JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Edital n.º 002/2019



WENDER FERREIRA LAMOUNIER
Presidente da Câmara da Educação Básica